## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0004164-42.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Requerente: Indiana Seguros Sa

Requerido: Antonio Carlos Gealorenço Junior e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Aos 25 de agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, o Exmo. Sr.

Dr. MILTON COUTINHO GORDO.

Eu,...., esc., digitei e subscrevi.

Processo nº 441/12

## Vistos

BIVETER COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ofereceu, com fundamento no artigo 535, incisos I e II do CPC, EMBARGOS visando a DECLARAÇÃO da sentença proferida (fls. 231/235), alegando, em síntese, que nela há contradição e omissão.

Os embargos foram interpostos no prazo de Lei.

DECIDO.

Não há contradição, omissão ou mesmo obscuridade

no veredicto.

O lançado às fls. 240 e ss deixa claro o inconformismo

com o que foi decidido, a ser perseguido na via recursal própria.

Isso colocado, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos.

P.R. Int.

São Carlos, 26 de agosto de 2014.

MILTON COUTINHO GORDO

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA